

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – CMAS

Aprova o Diagnóstico Técnico da Demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV por Faixa Etária, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Lei Municipal nº 2408/2025 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do CMAS, bem como demais normativas vigentes,

Considerando a apresentação do *Diagnóstico Técnico – Demanda do SCFV por Faixa Etária* elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

Considerando que o referido documento identifica, de forma técnica e sistematizada, o público geral e prioritário para o acesso ao SCFV no município, demonstrando demandas específicas em diferentes ciclos de vida;

Considerando que o diagnóstico subsidia o planejamento, reorganização e adequação das ofertas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a discussão e aprovação do documento na Reunião Ordinária do CMAS realizada em 09 de junho de 2025, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, o *Diagnóstico Técnico – Demanda do SCFV por Faixa Etária*, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Santa Tereza do Oeste, para fins de planejamento, monitoramento e aperfeiçoamento da oferta do SCFV no território.

Art. 2º Determinar que o diagnóstico aprovado passe a integrar o acervo documental do CMAS e seja utilizado como referência para formulação de ações, deliberações e acompanhamento da Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 3º Recomendar ao Órgão Gestor que utilize o diagnóstico para orientar a oferta de grupos, a priorização de atendimentos e a ampliação de estratégias de busca ativa, conforme as vulnerabilidades identificadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Tereza do Oeste, 18 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Data: 18/11/2025 17:06:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do CMAS
Município de Santa Tereza do Oeste – PR

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil